



SENADO FEDERAL
Liderança do PT

RECURSO Nº DE

Senhor Presidente,

Solicitamos, nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PL 6403/2019, que “altera as Leis nos 4.502, de 30 de novembro de 1964, e 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para reduzir as multas de lançamento de ofício e a multa de mora, aplicáveis a impostos e contribuições administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil”, deliberado terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 6403/2019, de autoria do então Luiz Pastore, visa reduzir as multas de lançamento de ofício aplicáveis a impostos e contribuições administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, foi aprovado no dia 19/09/2023, em decisão terminativa, na Comissão de Assuntos Econômicos deste Senado Federal.

O Congresso deliberou recentemente projeto de igual teor que foi transformado e na Lei nº 14.689 de 20/09/2023, conhecido como projeto do carf.



Nesse sentido, solicitamos o apoio dos nobres pares ao presente recurso para que o projeto seja apreciado no plenário do Senado Federal, com objetivo avaliar se o mesmo não está divergente com a nova lei.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2023.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)
Líder do PT

